



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 12/2022.

AUTOR: VEREADOR YRÁJA FERREIRA DE SOUSA

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

**DISPÕE SOBRE DECLARAR A DANÇA DO
LESOU DA COMUNIDADE GRUTA DE
ANTÔNIA LUZIA PATRIMÔNIO IMATERIAL
DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Medida Projeto de Lei nº 04/2022, de autoria do vereador Yrája Ferreira da Silva, que DISPÕE SOBRE DECLARAR A DANÇA DO LESOU DA COMUNIDADE GRUTA DE ANTÔNIA LUZIA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise.

Após determinação do Vereador José Marcelo Bezerra da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, I - À Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, 14 de março de 22


Gilson Rosário da Silva
Relator


Marcio da Silva Santos
Membro

Favorável (☒) Contrário ()


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente
Favorável (☒) Contrário ()